

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. XXXXXX/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREF CONTRATO XXXXXX/2024

O MUNICÍPIO DE GURUPÁ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, COM SEDE NA RUA SÃO BENEDITO, S/N, INSCRITA NO CNPJ: Nº 04.876.397/0001-30, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A), SR.(A) MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE e o (a) cantor XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, situada XXXXX, doravante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr. XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXXXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de Show com o cantor XXXXXXXXXXXX, com Show no palco principal, duração de 02 horas, XXXXXXXXXXXXXXXX, para o evento de aniversário da cidade de Gurupá, que acontecerá no dia 11 de novembro de 2024, em Gurupá/PA, em local a ser definido, conforme programação e orientação dos organizadores.

FORNECEDOR: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXX.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021,

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

1. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Justificamos a contratação do show musical para animação do público gurupaense, no aniversário da cidade, que acontecerá na data de 11 de novembro de 2024, aniversário da cidade de Gurupá.

Faz-se necessária a contratação de show através de processo de Inexigibilidade de licitação, considerando a estrutura mínima solicitada pela comissão organizadora do evento e o valor agregado na contratação.

Justificamos ainda, pelo fato de que o Governo Municipal de Gurupá/PA, ao longo dos anos, tem proporcionado à sua população, eventos alusivos à comemoração do aniversário do Município, com programação variada onde as pessoas podiam compartilhar de momentos especiais de alegria, de lazer e de integração das famílias, sendo essencial na comemoração do aniversário do município.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da dispensa de licitação por inexigibilidade, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Unidade orçamentária:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Projeto e atividade: 13.392.0028.2.040.0000 Apoio a festejos, Eventos artísticos, Culturais e religiosos.
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi escolhido como fornecedor a empresa: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, situada na XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX.

Justificamos a contratação pois, trata-se de empresa que representa o grupo XXXXXXXX, grupo este extremamente conhecido e reconhecido a nível regional, o qual já realizou e realiza diversos shows, eventos particulares e públicos, desta forma, o presente grupo se encaixa perfeitamente no agrado da população gurupaense, sendo que em outras oportunidades já estiveram na região, trazendo uma apresentação de qualidade e envolvendo uma grande quantidade de pessoas de Gurupá e região. Além de seus shows trazerem principalmente a música nacional, estes fazem uma mescla com sertanejas e bandinha, com muita animação e qualidade. Desta forma, agradando a todos os públicos que estejam presentes.

Outrossim, justifica-se ainda a referida contratação devido ao baixo valor cobrado pela empresa, de acordo com a estrutura de equipamentos que será disponibilizado, bem como pela qualidade do som e do show a ser prestado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida pelo representante da comissão organizadora, que irá acompanhar e fiscalizar a montagem da estrutura e qualidade do som, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

5.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é R\$XXXXXXXX (XXXXXXXX reais) a empresa, Forma de pagamento é de 50% 10 dias antes da data da realização do evento e os 50% restante 03 dias antes da realização do evento. Estando este dentro dos valores de mercado.

7. DOS DOCUMENTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e alto de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

b) Documento com foto do administrador e/ou proprietário; c) Em caso de procurador, constar a procuração com poderes para assinatura de contrato, mais o documento com foto do procurador.

Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). b) Prova de regularidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse do acordo padrão definidos pela concessão federal;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será de uma única apresentação, data de 11 de novembro de 2024, período de 02 horas de show, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado diretamente pelo CONCEDENTE através de depósito bancário em nome da PROPONENTE na Conta Corrente da empresa, no prazo de até 10 dias antes a realização do evento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 A empresa deverá apresentar-se através de Show musical com duração mínima de 2 horas, com incluída equipe com 13 integrantes, entre o Artista, produção, técnicos com músicos.

11 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1. I. O Município ficará obrigado a: 1.2. Repassar o valor de R\$XXXXXXXXX a empresa, no prazo de até 03 dias antes a realização do evento. Passagens, hospedagem, refeição e camarim será por conta da organização do evento.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupá - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Gurupá/PA, XX de outubro de 2024.

CONTRATADO

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita de Gurupá
CONTRATANTE

BANCO:
CONTA: XXXXX
CNPJ: XXXXX